



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto - Edital nº 014/2018

Matéria de Ensino: II, III e IV Ciclos de Nutrição (sessões tutoriais, prática de módulo, habilidades, práticas de ensino na comunidade, estágio supervisionado, optativa, trabalho de conclusão de curso) com ênfase na área de alimentos

Disciplina: Ciência da Nutrição (Tutorial/Prática de módulo); Nutrientes (Tutorial/Prática de módulo/Habilidades); Alimentos 1 (Tutorial/Prática de módulo/Habilidades); Alimentos 2 (Tutorial/Prática de módulo/Habilidades); Gestão em Unidades de Alimentação e Nutrição (Tutorial/Prática de módulo/Habilidades); Trabalho de conclusão de curso; Supervisão de estágio; Orientação de alunos em TCC I e II, Optativa

QUADRO GERAL DE NOTAS

CANDIDATOS		Prova Didática (PD) - Peso 6				
		Exam. I	Exam. II	Exam. III	Média (M)	(M x Peso)
1	NAYARA BISPO MACEDO	73.50	76.00	74.00	74.50	447.00
2	ANDRESSA FERREIRA CAMPOS	70.00	71.00	70.00	70.33	422.00
3	RAFAELA DOS SANTOS BOMFIM	70.00	72.00	70.00	70.67	424.00
4	ELIZABETE SILVA FILHA	51.50	48.00	55.00	51.50	309.00
5	JOSIANE RODRIGUES DE BARROS	58.50	58.00	54.00	56.83	341.00
6	JULIANA SANTOS BARBOSA	44.00	47.00	47.00	46.00	276.00

CANDIDATOS		Prova de Títulos (PT) - Peso 4				
		Exam. I	Exam. II	Exam. III	Média (M)	(M x Peso)
1	NAYARA BISPO MACEDO	27.40	27.40	27.40	27.40	109.60
2	ANDRESSA FERREIRA CAMPOS	27.50	27.50	27.50	27.50	110.00
3	RAFAELA DOS SANTOS BOMFIM	32.20	32.20	32.20	32.20	128.80

CANDIDATOS		RESULTADO FINAL			
		PD	PT	Nota Final (NF)	Classif.
1	NAYARA BISPO MACEDO	447.00	109.60	55.66	1º
2	ANDRESSA FERREIRA CAMPOS	422.00	110.00	53.20	3º
3	RAFAELA DOS SANTOS BOMFIM	424.00	128.80	55.28	2º

NF = (PD+PT)/10

Observação 1: Conforme o §4º, Art. 19, da Resolução 035/2016/CONSU, o candidato que não obtiver o mínimo de 70 (setenta) pontos na prova didática será eliminado.

Observação 2: Conforme o §4º, Art. 25, da Resolução 035/2016/CONSU, o número de candidatos homologados obedecerá ao disposto no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.